



Republicado em  
21/11/2023 às 19h

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - (CEAD)  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

**EDITAL 033/2023-CEAD – UENP**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
LETRAS-PORTUGUÊS/ESPAÑHOL – SEGUNDA LICENCIATURA  
– MODALIDADE A DISTÂNCIA –**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital 009/2022–CAPES/UAB e **Resolução 019/2022-CEPE/UENP**, torna pública a abertura do processo seletivo para a função de Coordenação do Curso de Letras – Português/Espanhol - Segunda Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, ofertados em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as seguintes normas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo para Coordenador de Curso do curso de Letras – Português/Espanhol - Segunda Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e os critérios estipulados pelas Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019 e demais normativas.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Em atendimento à Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 2º, Parágrafo Único, “Considerar-se-á processo seletivo como sendo a sequência de atos administrativos que operacionalize, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de indivíduos para atuarem como bolsistas nas atividades diretamente relacionadas aos propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, respeitando a legislação vigente, em especial o Art. 37 da Constituição Federal, os normativos da CAPES e de cada instituição de ensino superior que o conduz.”

2.2 O processo seletivo será realizado na esfera do Centro de Estudo de Letras, Comunicação e Artes do campus Jacarezinho, centro afeto ao curso de Letras - Português/Espanhol - Segunda Licenciatura.

2.2.1 Cabe ao Centro de Estudo promover o processo seletivo interno para classificação dos candidatos à Coordenação do respectivo curso, na forma de edital próprio.

2.2.2 Cabe ao Centro de Estudo definir os prazos e critérios de inscrição complementares a este edital, bem como o método e os critérios para a referida classificação dos candidatos, observada a legislação disposta no item 1.



2.2.3 O candidato classificado no número de vagas atuará como Coordenador do respectivo curso, com contraprestação de Bolsa da Capes.

2.2.4 O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado na esfera do Centro de Estudos.

2.2.5 Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo deverão ser registrados em instrumento próprio do Centro de Estudo.

2.2.6 O resultado da classificação deve ser divulgado na esfera do respectivo Centro, com indicativo de prazo para interposição de recurso dos candidatos.

2.3 O resultado final do processo seletivo realizado pelo Centro de Estudo, após julgamento de recursos, deverá ser encaminhado pela respectiva Direção à Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), contendo a classificação geral dos candidatos.

2.3.1 A documentação referente ao disposto no item 2.2.5 fica sob a guarda do respectivo Centro, para eventuais consultas.

2.4 O resultado final será publicado pela CEAD na forma de edital público.

### **3 DO CRONOGRAMA GERAL DE PRAZOS**

Publicação do edital de abertura do processo seletivo	21/11/2023
Publicação de edital de abertura do processo seletivo pelo Centro de Estudo	Até 23/11/2023
Prazo máximo para envio da classificação final à CEAD	01/12/2023
Publicação do resultado final pela CEAD	A partir de 04/12/2023

### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA E REMUNERAÇÃO**

4.1 Poderá concorrer à uma vaga de bolsista ofertada neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

4.1.1 Ser docente efetivo do quadro da instituição, lotado no Centro de Estudo de Letras, Comunicação e Artes, com graduação na área de Letras;

4.1.2 Atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017.

4.1.3 Concordar com o valor da bolsa:

4.1.3.1 Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

4.1.3.2 Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.



## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CURSO**

- 5.1 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 5.2 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 5.3 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 5.4 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 5.5 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 5.6 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 5.7 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- 5.8 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 5.9 Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- 5.10 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 5.11 Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- 5.12 Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

## **6 DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 6.1 Em atenção à Lei no 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 002/2021 – CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 003/2021 – CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 6.2 Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.
- 6.3 Os dados solicitados no presente Edital são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.
- 6.4 As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade, por meio do e-mail: encarregado.lgpd@uenp.edu.br .

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 O candidato selecionado poderá ser chamado para assumir sua função de Coordenador do Curso de Letras – Português/Espanhol - Segunda Licenciatura, a partir de dezembro de 2023. Contudo, o pagamento das bolsas está condicionado à liberação de recursos financeiros pela Capes.
- 7.2 Em atendimento à Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 3º, § 2º, o tempo máximo em exercício da função de Coordenadoria de Curso será de 4 (quatro) anos contínuos.



Ultrapassado esse prazo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Educação a Distância da UENP (CEAD).

Jacarezinho, 21 de novembro de 2023.

*Assinado no original*

Prof. Me. Silvio Tadeu de Oliveira

Coordenador EAD/UAB-UENP

*Assinado no original*

Prof. Dr. Rudolph dos Santos G. Pereira

Coordenador Geral UAB/UENP